



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO, E A EMPRESA HM MÓVEIS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **Sr. Paulo Cezar Alvarez Alban**, brasileiro, portador do CPF 263.937.605-59 e do RG nº 01859754 88 SSP/BA, conforme atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HM MÓVEIS LTDA-ME** situada à Rua Manoel da Costa Falcão, nº 2101, Galpão 02, CEP 44.010-025, CIS Tomba – Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.182.082/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Victor Brito Gonçalves**, brasileiro, portador do RG nº 09372000 93 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 829.726.215-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **4759/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **051/2015**, que se regerá pela nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, a qual as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, visando a implantação do CREDE Bahia, CDL e SEBRAE no Pavimento Térreo da Casa do Empreendedor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Simões Filho-BA, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal conforme produto fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará produtos adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, contados a partir da sua assinatura, iniciando-se em 22.10.2015 e encerrando-se em 31.12.2015, observado o exercício financeiro de 2015.

PROCURADORIA JURÍDICA
PMSF
Hítalo Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 93720



3.1.1 O objeto deverá ser entregue e montado, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00h às 11:30h e sexta-feira das 08:00h às 12:30h, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a servidora **Jacira de Oliveira**, Matrícula nº 3945, através dos números: (71) 8779-1870 ou 8844-3390.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, sanar os vícios do material.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do material, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.18.000	2034	44.90.52	00

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o objeto no local e data apazada, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

6.2 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.
Hítalo O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362



6.8 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução do contrato.

6.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.10 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar a execução do contrato de forma satisfatória.

7.2 Permitir o livre acesso do representante da CONTRATADA para o fornecimento do objeto.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.
Atila O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362



10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) fornecendo material diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do material;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Pasta, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do produto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando desde logo,

PROCURADORIA JURÍDICA
Hítale O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 22 de Outubro de 2015.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Paulo Cezar Alvarez Albam


HM MÓVEIS LTDA-ME
Victor Brito Gonçalves

Testemunhas:

1º
CPF


614 549 935-72

2º


CPF 068 565 825 28

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.

Hítalo O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362

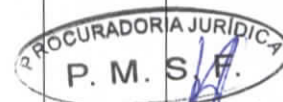


ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0145/15-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA COM 03GAVETAS - EM MDF E MDP, MEDIDAS MÍNIMAS 1,55 X 0,75 X 0,75 M COM TAMPO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA), NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, NA COR AZUL, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS EM PVC, NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, DE SEÇÃO RETANGULAR DE 30 X 50 MM, PINTADO EM EPÓXI PRETO-FOSCO. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EM BUCHA DE AÇO COM SAPATAS DE NYLON. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, NAS DUAS FACES. COM OPCIONAL GAVETEIRO, DIREITA OU ESQUERDA, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, MEDINDO 0,40 X 0,50 X 0,35 M, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO, NA COR AZUL, COM PUXADORES EM PRENSA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) 1,55 X 0,75 X 0,75 M NAS DIMENSÕES MARCA HM MOVEIS	UNID	02	500,00	1.000,00
2	MESA EM L COM 03 GAVETAS - EM MDF E MDP DE 25 MM, COM MEDIDAS MÍNIMAS 1400 MM,X1400 MM X 700 A 750 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA), NAS DUAS FACES, COR AZUL. PASSA-FIOS EM POLIPROPILENO INJETADO. BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM SEÇÃO SEMI-CÍRCULO (ÂNGULO DE 180º) COM ENCAIXE EM "T" NO LADO DE CONTATO COM USUÁRIO. NOS DEMAIS LADOS, FITA DE PVC OU ABS COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. • ESTRUTURA SOB O TAMPO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM APOIOS REGULÁVEIS NO PISO,INJETADOS EM NYLON OU POLIPROPILENO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER NA COR PRETA.FIXAÇÃO DO TAMPO E PAINEL COM PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES, DEVENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS.EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS.SOLDAS E PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 18 MM (MÍNIMO), REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO PLÁSTICO (TIPO FÓRMICA), SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NA MESMA COR DO TAMPO. BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO. MARCA HM MOVEIS	UNID	04	700,00	2.800,00



Hítalo O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362



3	ARMÁRIO COM 02 PORTAS TAMANHO GRANDE ARMÁRIO DEVE TER ESTRUTURA EM MDF, DOTADOS DE DUAS PORTAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 1801 MM X 450 A 500MM MM (PROFUNDIDADE) X 800 MM (LARGURA), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, COR AZUL COM 05 (CINCO) PRATELEIRAS EM MDP, FORMANDO SEIS VÃOS COM ALTURAS IGUAIS, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA, TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 22 MM, REVESTIDOS COM BP NA COR AZUL, BASE, LATERAIS E PORTAS EM MDP DE 18 MM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO, FUNDO EM MDP DE NO MÍNIMO 10 MM, REVESTIDOS COM BP, MESMA COR DO TAMPO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM MDP DE 18 MM, JUSTAPOSTAS ENTRE AS LATERAIS, O FUNDO E AS PORTAS DO ARMÁRIO, REVESTIDAS COM BP NA MESMA COR DO TAMPO, FORMANDO VÃOS DE ALTURAS IGUAIS. TODAS AS PRATELEIRAS DEVEM SER FIXADAS COM PINOS AUTOTRAVANTES, TODAS AS BORDAS DEVEM SER REVESTIDAS POR FITAS DE PVC OU ABS. AS LATERAIS, O TAMPO E A BASE INFERIOR DEVEM SER LIGADOS ENTRE SI COM BUCHAS METÁLICAS E CAVILHAS, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR VÁRIAS VEZES, SEM PERDER A QUALIDADE MARCA HM MOVEIS	UNID	08	1.200,00	9.600,00
4	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS ARQUIVO FRONTAL DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1335 MM (ALTURA) X 470 MM (LARGURA) X 710 MM (PROFUNDIDADE), VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES, CHAPA DE AÇO, CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 22 (0,75 MM), GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60 MM); TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS EM CHAPA 16 (1,5 MM), HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,5 MM), PUXADORES INTEIRAMENTE METÁLICOS, DE LIGA NÃO-FERROSA, CROMADOS OU NIQUELADOS. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CHAVES EM DUPLICATA, COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO, GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS EM NÚMERO DE OITO POR GAVETA. APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, NA COR CINZA. PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DA GAVETA = 620 MM. TODOS OS MÓDULOS DEVEM POSSUIR PORTA ETIQUETAS, SENDO QUE OS MÓDULOS DUPLOS DEVEM POSSUIR DOIS PORTA-ETIQUETAS, QUE PODEM SER CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA NÃO-FERROSA NIQUELADA OU CROMADA, POLIPROPILENO INJETADO, OU OUTRA MATÉRIA-PRIMA SOB AVALIAÇÃO DO SOLICITANTE. MARCA NOBRE	UNID	01	770,00	770,00

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.
Hítalo Q. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362



5	<p>LOGARINA COM 03 LUGARES EM CONFORMIDADE COM A NBR13962/2006 OU VERSÕES POSTERIORES, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 455MM, PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO 445MM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 415MM. SENDO O ENCOSTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 414MM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 316MM E A ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 382MM. COM ESTOFADO NA COR PRETA. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME (NBR 8094) DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA DE PELO MENOS 300 HORAS E LAUDO TÉCNICO TAMBÉM EXPEDIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO PELO INMETRO CONFORME (NBR 8095) DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE PELO MENOS 300 HORAS. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR11003 E LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 01 ANO. HM MOVEIS</p>	UNID	01	390,00	390,00
6	<p>CADEIRAS COM BRAÇO E COM ROLDANAS CADEIRA NAS DIMENSÕES DO ASSENTO DE 46CM X 46CM E DO ENCOSTO DE 46CM X 42CM, ADMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 3,0CM A MAIS OU A MENOS; ESTRUTURA COM 03 ALAVANCAS, MODELO BACK-SYSTEM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PELO SISTEMA DE CATRACA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE CONTATO PERMANENTE; ASSENTO BASCULANTE, COM TRAVAMENTO DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MÚLTIPLAS LÂMINAS ACIONADO POR ALAVANCA QUE PERMITA O AJUSTE INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR PRETA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE CONTROLE DE ALTURA E AFASTAMENTO NA HORIZONTAL, TODO EM POLIURETANO, BASE GIRATÓRIA TOTALMENTE EM NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU), E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GÁS COM PERCURSO MÍNIMO DE 10CM A PARTIR DE UMA ALTURA MÍNIMA DE 42CM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006 OU VERSÕES POSTERIORES. MARCA ROAL</p>	UNID	06	390,00	2.340,00

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.
Hítalo Q. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937367



7	<p>CADEIRA SEM BRAÇO E COM ROLDANAS - CADEIRA NAS DIMENSÕES DO ASSENTO DE 46CM X 46CM E DO ENCOSTO DE 46CM X 42CM, ADMITINDO UMA VARIAÇÃO DE 3,0CM A MAIS OU A MENOS; ESTRUTURA COM 03 ALAVANCAS, MODELO BACK-SYSTEM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PELO SISTEMA DE CATRACA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM POSSIBILIDADE DE CONTATO PERMANENTE; ASSENTO BASCULANTE, COM TRAVAMENTO DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MÚLTIPLAS LÂMINAS ACIONADO POR ALAVANCA QUE PERMITA O AJUSTE INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, COM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7CM, REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS, BASE GIRATÓRIA TOTALMENTE EM NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU), E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GÁS COM PERCURSO MÍNIMO DE 10CM A PARTIR DE UMA ALTURA MÍNIMA DE 42CM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM LAUDO COMPROVANDO A NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM CERTIFICAÇÃO DA ABNT, CONFORME NBR 13962/2006 OU VERSÕES POSTERIORES. MARCA RIAL</p>	UNID	13	410,00	5.330,00
8	<p>CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PAREDE REFORÇADA, ESPESSURA 1,5 MM, PERFIL 20 X 20 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, TINTA EPÓXI PRETA, SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG, BARRA TRANSVERSAL PARA REFORÇO NOS PÉS DIANTEIROS E TRASEIROS A 300 MM DO PISO, COM ABERTURA DE 480 MM ENTRE O PÉ DIANTEIRO E TRASEIRO, ESTRUTURA DO ENCOSTO EM FORMA DE U, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, COR PRETA, COM FORMATOS ANATÔMICOS, FIXADOS À ESTRUTURA (ASSENTO E ENCOSTO) POR 04 REBITES DE ALUMÍNIO 6,1 X 25 MM. SAPATAS DE BORRACHA. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) NAS DIMENSÕES. DIMENSÃO: ENCOSTO MEDINDO 0,40 X 0,27 M E ASSENTO DE 0,43 X 0,42 M. LAUDO TECNICO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME (NBR 8094) DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA DE PELO MENOS 300 HORAS E LAUDO TÉCNICO TAMBÉM EXPEDIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO PELO INMETRO CONFORME (NBR 8095) DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE PELO MENOS 300 HORAS. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR11003 E LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. HM MOVEIS</p>	UNID	06	170,00	1.020,00

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.
Hítalo O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362



9	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - MESA DE REUNIÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO DE 100CM, COM TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO - FORMÁVEL Á VÁCUO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO(BP) NA COR AZUL, APOIADA EM PÉ CILÍNDRICO COM CRUZ 04 PATAS EM CHAPA DE AÇO CIRCULAR, PINTADO COM TINTA EPÓXI PÓ, COR CINZA. COM SAPATA PARA NIVELAMENTO. HM MOVEIS	UNID	01	550,00	550,00
10	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR, COM DIÂMETRO DE 2.00 POR 1.00 M², TAMPO EM MDF, ESPESSURA 25MM, COM TODAS AS VÉRTICES ARREDONDADAS E BORDAS USINADAS, REVESTIDA EM LAMINADA DE PVC, PLÁSTICO TEXTURIZADO, NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR, COR AZUL, BORDAS COM ACABAMENTO EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO METALON, 30 X 50 MM, CHAPA COM ESPESSURA 1,5 MM, SOLDAGEM MIG, COM TRAVAMENTO NAS QUATRO PERNAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ, NA COR PRETA, SEMIFOSCA, TEXTURIZADA, SAPATAS EM BORRACHA. MEDIDA DA MESA 2.00 X 1,00M ALTURA 0,74M. HM MOVEIS	UNID	01	1.200,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 25.000,00	

OBSERVAÇÕES:

1 - DA ENTREGA:

1.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

1.2 A contratada deverá fazer a entrega e a montagem dos mobiliários no prédio onde funciona a SEDEC ou Casa do Empreendedor, localizado na subida da ladeira da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sito à Praça 7 de novembro, s/n. Centro, Simões Filho - BA, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30, e às sextas-feiras das 08h00 às 12h30, mediante prévio agendamento com a servidora **Sra. Jacira de Oliveira**, Matrícula nº 3945, através dos números: **(71) 8779-1870 / 8844-3390**, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas.

2 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A unidade contratante fiscalizará a entrega dos objetos, através da servidora **Sra. Jacira de Oliveira**, Matrícula nº 3945. Telefone para contato: **(71) 8779-1870 / 8844-3390** Telefone para contato: (71) 3296-8300.

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.
Hítalo O. Rocha Gomes
Assessor Jurídico
Matrícula nº 937362